



CONGRESSO NACIONAL

MPV 868

00038 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD19826.16838-23

DATA
07/02/2019

MEDIDA PROVISÓRIA N° 868, de 2018

AUTOR
Dep. André Figueiredo

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Modifiquem-se os incisos II e III do art. 4º-C da Lei n.º 9.984, de 17 de julho de 2000, alterados pelo art. 2º da Medida Provisória 868, de 27 de dezembro de 2018, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 4º-C. A ANA instituirá as normas de referência nacionais para a regulação da prestação de serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras responsáveis, observadas as diretrizes para a função de regulação estabelecidas na Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º À ANA caberá estabelecer, entre outras, normas de referência nacionais sobre:

.....

*II - a regulação tarifária dos serviços públicos de saneamento básico, com vistas a promover a prestação dos serviços adequada, o uso racional de recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro das atividades, **observada a modicidade tarifária;***

*III - a padronização dos instrumentos negociais de prestação de serviços públicos de saneamento básico, firmados entre o titular do serviço público e o delegatário, os quais contemplarão metas de qualidade, eficiência e ampliação da cobertura dos serviços, além de especificar a matriz de riscos e os mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das atividades, **observada a modicidade tarifária;***

”

JUSTIFICATIVA

Compreendendo-se que é justo adotar medidas para preservar o equilíbrio econômico-financeiro das empresas, devemos reforçar que é igualmente justo e necessário preservar o direito do consumidor à modicidade tarifária. Nesse sentido, devemos manter esse princípio explícito na lei.



Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO – PDT/CE

Brasília, 07 de fevereiro de 2019



CD19826.16838-23